



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.146/2002

**“Cria Cargos no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, MG, para provimento em comissão de livre nomeação e exoneração”.**

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado por esta lei cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de CHEFE DA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO, da seguinte forma: Padrão 7, Grau E, em número de 1 (um), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga - MG, 04 de abril de 2002.

  
**José Isaias Masiêro**  
**Prefeito Municipal**